



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 053/2000

EMENTA: Concede redução de multas, juros e correção monetária, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta(ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta(ES) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os débitos lançados de ofício e os inscritos em Dívida Ativa, referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, poderão, ser pagos integralmente, pelo seu valor original adicionados de apenas 10% dos valores das multas, juros, ou seja, com desconto de 90% nestes acessórios.
correção monetária

Art. 2º. - O desconto previsto no artigo 1º. desta lei, será válido para os contribuintes devedores, em processo de execução fiscal ou não, que quitarem seus débitos até o próximo dia 29.12.2000.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicidade.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(ES), AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2000.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad